



**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2018
PROCESSO Nº. 3816/2018**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Menor Preço por Item

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Uiratã, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão Presencial para **Aquisição de pães tipo francês destinados as Secretarias Municipais**, detalhado no Termo de Referência do presente, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Complementar nº147/2014 e de acordo com a justificativa emitida pela secretaria respectiva.

1.2. Integram este edital os seguintes itens, dispostos na seguinte ordem:

- I. CLÁUSULAS EDITALÍCIAS (*Página 1 - 11*);
- II. TERMO DE REFERÊNCIA (*Página 12 - 19*);
- III. ANEXOS (*Página 20*).

I - CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

2. HORÁRIO DE PROTOCOLO E SESSÃO

2.1. A sessão pública terá início às **09 horas do dia 06 de fevereiro de 2018**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

2.2. Os envelopes serão protocolados às **09 horas do dia 06 de fevereiro de 2018** na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no *Item 10* do presente Edital.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O fornecimento de pão francês tem por finalidade básica atender as necessidades da merenda nas escolas e creches, pois é um alimento que contribui para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados na rede municipal de ensino. O alimento, também beneficia e apoia a rede socioassistencial, destinado aos usuários dos serviços sociais do município. Além disso, a aquisição dos pães também visa servir uma refeição matinal aos servidores no início dos trabalhos contribuindo para o rendimento diário e prover lanche quando houver reuniões das secretarias.

3.2. Este procedimento não concede tratamento diferenciado e simplificado para micro e pequenas empresas uma vez que o valor da contratação supera o limite máximo previsto no Art. 48, Inciso I da Lei 147/2014.

4. COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MPE.

4.1. As Licitantes interessadas em comprovar o enquadramento no regime de microempresa e empresa de pequeno porte deverão apresentar **CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL** junto ao envelope de proposta, condicionando-as a usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações propostas pela Lei Complementar 147/2014.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

4.2. Considerando o prazo de validade de trinta dias, as Certidões deverão possuir data de emissão não superior a trinta dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

4.3. Para a Licitante que apresentar Certidão da Junta Comercial expedida pela internet, será aceita autenticação digital, desde que a data da validade esteja expressa no documento.

4.4. A falta de apresentação do presente documento, a apresentação sem autenticação ou a apresentação da certidão com data de emissão superior a trinta dias da data marcada para recebimento dos envelopes não acarretará na desclassificação da Licitante, todavia, a mesma não poderá usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 147/2014.

5. PREÇO MÁXIMO

5.1. O preço máximo global no presente Pregão está fixado em *R\$-274.101,10 (Duzentos e setenta e quatro mil cento e um reais e dez centavos)*.

5.2. O julgamento se dará pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos de acordo com o constante no Termo de Referência do presente.

6. ESCLARECIMENTOS

6.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do presente processo. As respostas prestadas pelo Pregoeiro serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado.

7. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

7.2. A impugnação deve ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã – Paraná, no horário das 08 às 17 horas.

7.3. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento, sendo a respectiva decisão publicada no site www.ubirata.pr.gov.br, no link *Processos Licitatórios*, junto aos demais documentos referentes ao presente processo.

7.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar em alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

7.5. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por outros meios que não os previstos no Item 7.2 e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. A participação nesta licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e Leis aplicáveis.

8.2. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.



8.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- II. Empresa que tenha como sócio (s) servidor (es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- III. Em Recuperação Judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- IV. Estrangeiras que não possuam sede no país;
- V. Declarada inidônea pela Administração pública.

8.4. A licitante é responsável pela sua idoneidade, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, nas sanções previstas no presente edital.

9. CONDUÇÃO DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá as seguintes atribuições:

- I. Protocolo dos envelopes;
- II. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- III. Abertura dos envelopes da Proposta, seu exame e a classificação dos licitantes;
- IV. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- V. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor valor;
- VI. Adjudicação da proposta de menor preço;
- VII. Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII. Elaboração de ata;
- IX. Recebimento, exame e a decisão sobre recursos e
- X. Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

9.2. O (A) Pregoeiro (a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nos envelopes de proposta e documentação.

10. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

10.1. Serão aceitas propostas via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

10.2. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO N.º 5/2018

ABERTURA DO ENVELOPE: 06/02/18 às 09:00.

OBJETO: *Aquisição de pães tipo francês destinados as Secretarias Municipais.*

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO N.º 5/2018

OBJETO: *Aquisição de pães tipo francês destinados as Secretarias Municipais.*

10.3. O envelope de proposta deverá conter todos os requisitos exigidos no Item 12 das Cláusulas Editalícias, enquanto o envelope de documentação deverá conter todos os documentos exigidos no Item 16 das Cláusulas Editalícias.

10.4. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.5. Somente mediante a comunicação do Pregoeiro, será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.6. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. CREDENCIAMENTO

11.1. Após o protocolo dos envelopes, será realizado o credenciamento dos interessados em participar do certame. **Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues em mãos, separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação,** devidamente autenticados, quando for o caso, em Cartório, na própria Divisão de Licitação do Município ou no momento da sessão.

- I. Em hipótese alguma serão abertos envelopes de proposta ou habilitação antecipadamente caso os documentos de credenciamento estejam anexos ao conteúdo dos mesmos.

11.2. O representante legal da licitante apresentar-se-á ao (a) Pregoeiro (a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de:

- I. Documento de Identificação com foto em original ou cópia autenticada;
- II. Cópia autenticada do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor;
- III. Instrumento público de Procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório (*quando não for sócio, proprietário ou administrador na empresa*) com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociarem preços diretamente com o Pregoeiro (a) e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada (*Modelo Anexo I*);
- IV. Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Modelo Anexo II.

11.3. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem o Contrato social, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, ficam dispensados de reapresentá-lo no momento de aferição da habilitação.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

11.4. Caso a Licitante não possua representante presente na sessão, à mesma deverá apresentar a Declaração de cumprir os requisitos de habilitação fora dos envelopes. Caso não apresente, a Licitante terá sua proposta desclassificada.

11.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

11.6. O representante legal que não se credenciar perante o (a) Pregoeiro (a) no horário previsto no preâmbulo deste edital ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

11.7. A Licitante que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente credenciada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

11.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e anexados ao processo licitatório.

12. PROPOSTAS

12.1. Após o Credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) rubricará, juntamente com os membros da Comissão de Licitação e representantes que assim o desejarem, os envelopes de proposta que, após sua abertura perante todos os presentes, será submetida ao exame e rubrica da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

12.2. São requisitos da proposta de preços:

- I. Ser preenchida, preferencialmente, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
- II. Conter identificação do licitante (*preferencialmente de acordo com Modelo Anexo IV*);
- III. Condições de pagamento de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;
- IV. Prazo de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;
- V. Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- VI. Validade da proposta: 90 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.
- VII. Conter **CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL**, de acordo com o Item 04 do Edital.

12.2.1. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo. A falsidade da certidão apresentada objetivando os benefícios das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

12.3. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas:

- I. As propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- II. As propostas que apresentarem valor global superior ao valor máximo previsto no *Item 05* do Edital (*Caso o valor global da proposta esteja dentro do valor máximo e haja algum item ou lote que esteja com valor superior ao de referência, este será desclassificado*);

12.4. Caso não conste na proposta da licitante a validade da proposta, o prazo de entrega e as condições de pagamento serão considerados os mínimos expressos em Edital.



12.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das informações, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o menor valor caso os valores numéricos diverjam do por extenso.

12.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.7. Nos valores unitários e totais das propostas somente serão considerados, sem regras de arredondamento, duas casas após a vírgula.

12.8. Caso a licitante não cote todos os itens presentes no Termo de Referência da presente Licitação, poderá a mesma reproduzir apenas os itens a serem cotados, atentando-se para que não haja alteração no número de cada item e em sua ordem sequencial.

13. FASE DE LANCES

13.1. Após a fase de classificação das propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará sequência à sessão, passando para a fase de lances, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

13.2. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais proponentes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

13.3. A fase de lances obedecerá aos seguintes critérios:

- I. Serão classificadas as propostas de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- II. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.
- III. No caso de empate de ofertas serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

13.4. Após as devidas orientações e recomendações, o (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor e em valores distintos, decidindo-se por meio de sorteio ou comum acordo no caso de empate de preços.

13.5. Nesse momento a licitante poderá solicitar a desclassificação de seus itens ao (a) Pregoeiro (a).

13.6. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

13.7. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a) implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

13.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

13.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

13.10. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de classificação das propostas, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o

valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

14. PREFERÊNCIA PELAS MPES

14.1. Será assegurada como critério desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

14.2. Considerar-se-á empate quando às propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

14.3. Ocorrendo o empate acima descrito, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

14.4. Não ocorrendo à contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme descrito no *Item 14.3*, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem no constante no *Item 13.2*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no *Item 14.2*, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15. AMOSTRAS

15.1. Será obrigatória a apresentação de amostra do produto.

15.1.1. Não serão aceitas amostras que divergem do objeto licitado.

15.2. Será analisada a amostra apenas da Licitante classificada em primeiro lugar, sendo que, caso a amostra seja reprovada ou a Licitante não a apresente, será analisada a amostra das empresas remanescentes na ordem de classificação.

15.2.1. As amostras serão analisadas pelos membros da Portaria 142/2017, que avaliarão as especificações do produto em relação ao Edital.

15.2.2 Os critérios de avaliação das amostras serão qualidade, sabor, aspecto, grau de cocção e peso, entre outros critérios.

15.3. A análise das amostras será no decorrer da sessão, após a fase de lances.

15.4. O objeto será adjudicado à Licitante com menor preço avaliado.

16. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto, depois de rubricado pelos presentes, o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

16.2. Deverá constar no envelope de habilitação:

1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- II. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- III. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

2. REGULARIDADE JURÍDICA

- I. Contrato social, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- II. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

- I. Declaração de sujeição ao inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (*Modelo Anexo V*).
- II. Alvará da Vigilância Sanitária em vigência.

16.3. Por questão de organização, toda documentação acima exigida poderá ser apresentada nesta ordem.

16.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada. A autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada **mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS**.

16.5. Documentos e Certidões expedidas via internet ou Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticados.

16.6. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes, com exceção do caso previsto no Item 04 do Edital.

16.7. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital, exceto os casos previstos na Lei 147/2014.

16.8. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

16.9. Caso a (s) certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA (S), reserva a si o direito de só aceitá-la (s), se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

16.10. Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

16.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até à decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

16.12. A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

16.14. Da reunião de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes que julgarem necessário.

16.15. A Equipe de Apoio devolverá à proponente que não for vencedora do certame o envelope de habilitação fechado e inviolado ao término da sessão. Caso a proponente não se fizer representar neste ato, o envelope poderá ser retirado posteriormente na Divisão de Licitação do Município em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sessão, sendo que caso não seja, o mesmo será descartado.

17. COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DAS MPE

17.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

17.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A prorrogação do prazo de regularização estará condicionada a solicitação formal da Licitante, devidamente protocolada junto ao Município.

17.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 17.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

18. RECURSOS

18.1. Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa/fase do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante registrada em Ata importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor. Do mesmo modo, não caberá direito de interposição de recurso ao licitante que se ausentar da sessão antes do seu término.

18.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18.4. O acolhimento de recurso ou a reconsideração do (a) Pregoeiro (a), conforme o caso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. Decidido (s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

18.6. Constarão na ata do pregão a ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), por membros da equipe de apoio e pelas proponentes presentes que desejarem os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes das respectivas proponentes, as justificativas das eventuais declarações de não aceitação e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e as intenções recursais e os fundamentos da adjudicação feitos pelo pregoeiro.



18.7. Não serão aceitos recursos apresentados através de e-mail, devendo os mesmos ser protocolados junto ao município.

19. PENALIDADES

19.1. Para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520,17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes penalidades, conforme os casos:

- I. Impedimento de contratar por até 2 (dois) anos àquele que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações e/ou omitir o real enquadramento da empresa.
- II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com o Município de Ubiratã por até 1 (um) ano àquele que recusar injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital.

19.2. O representante que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela, assegurar o contraditório e a ampla defesa, incorrerá em detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

20. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã, convocará ou enviará a licitante vencedora a Ata de Registro de Preços para assinatura que deverá ser assinada e/ou remetida a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas no Item 19 do presente edital.

20.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.2. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.3. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.5. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

21.6. É facultado ao Pregoeiro a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município ou no Portal da Transparência do município.

21.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).

21.10. A participação do (a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.11 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

21.12. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.13. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município

21.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Ubiratã - Paraná.

Ubiratã - Paraná, 17 de janeiro de 2018.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

ISABELA SILVA DOS SANTOS

*Pregoeira, nomeada
pela Portaria 141/2017*



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

II – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2018 PROCESSO Nº. 3816/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Menor Preço por Item

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1.1. O presente procedimento visa a escolha da melhor proposta para a **Aquisição de pães tipo francês destinados as Secretarias Municipais**, conforme detalhado na tabela abaixo:

ITEM	QTD	UN.	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	421.694	UN.	Pão Francês 50g, composto basicamente de farinha de trigo, água, sal, fermento biológico e melhorador de farinha.	0,65	274.101,10

2. ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO

2.1. Prazo de Entrega: Os pães serão entregues a partir das 6 horas até às 9 horas, conforme locais e dias da semana abaixo descritos.

2.2. Locais de entrega:

Secretaria da Ação Social				
Qtde (diária)	Unid.	Dia de Entrega	Local de Entrega	Total Anual
100	Unid.	Seg/Ter/Qua/Qui/Sex	SOS – Rua Rio Branco, s/n – Jardim Josefina II	25.200
70	Unid.	Seg/Qua/Sex	Projeto Curumim Unidade I – Ubiratã – Rua Benjamim Constant, esquina com a Rua Brasília	10.640
80	Unid.	Seg/Ter/Qua/Qui/Sex	Projeto Curumim Unidade II – Distrito de Yolanda - Rua Santa Catarina, nº135	20.160
100	Unid.	Seg/Qua/Sex	Centro de Convivência de Idosos – Ubiratã – Avenida Raimundo Soares do Nascimento, s/n	15.200
80	Unid.	Seg/Qua/Sex	Centro de Convivência de Idosos – Distrito de Yolanda - Avenida Waldir de Oliveira, s/n	12.160
10	Unid.	Seg/Ter/Qua/Qui/Sex/Sab/Dom	Casa Lar – Rua Mato Grosso, nº1150	3.650
50	Unid.	Seg/Ter/Qua/Qui/Sex	CRAS – Rua Paraná, nº81 – Vila Recife	12.600
Total				99.610

Secretaria da Administração				
Qtde (diária)	Unid.	Dia de Entrega	Local de Entrega	Total Anual
5	Unid.	Seg/Ter/Qua/Qui/Sex	PrevCidade	1.260
12	Unid.	Seg/Ter/Qua/Qui/Sex/Sab/Dom	Posto de Bombeiros Comunitários	4.380
20	Unid.	Seg/Ter/Qua/Qui/Sex	Paço Municipal	5.040

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.



1000	Unid.	Conforme Solicitação	Eventos Diversos	1.000
Total				11.680

Secretaria do Desenvolvimento Econômico				
Qtde (diária)	Unid.	Dia de Entrega	Local de Entrega	Total Anual
20	Unid.	Seg/Ter/Qua/Qui/Sex	Recitã – Av. Nilza de Oliveira Pepino, s/n	5.040
7	Unid.	Seg/Ter/Qua/Qui/Sex	Agência do Trabalhador	1.764
15	Unid.	Seg/Ter/Qua/Qui/Sex	Prédio da Secretaria - Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, S/Nº	3.780
Total				10.584

Secretaria da Educação e Cultura				
Qtde (diária)	Unid.	Dia de Entrega	Local de Entrega	Total Anual
60	Unid.	Seg/Ter/Qua/Qui/Sex	CMEI Pingo de Gente – Rua Benjamim Constant, s/n	15.120
70	Unid.	Seg/Ter/Qua/Qui/Sex	CMEI Arte de Crescer – Av. Clodoaldo de Oliveira, nº1817	17.640
50	Unid.	Seg/Ter/Qua/Qui/Sex	CMEI Boa Vista – Av. Raimundo Soares do Nascimento, nº 636	12.600
40	Unid.	Seg/Ter/Qua/Qui/Sex	CMEI Nossa Senhora Aparecida – Rua Santa Catarina, nº135 (Distrito de Yolanda)	10.080
90	Unid.	Seg/Ter/Qua/Qui/Sex	CMEI Nosso Lar – Av. João Medeiros, nº2191	22.680
60	Unid.	Seg/Ter/Qua/Qui/Sex	CMEI Dona Mariquinha – Av. Nilza de Oliveira Pipino, s/n	15.120
130	Unid.	Seg/Ter/Qua/Qui/Sex	CMEI Lugar de Gente Feliz – Rua Rio Branco, s/n	32.760
140	Unid.	Seg/Ter/Qua/Qui/Sex	Escola Municipal Dr. Gentil Toledo Moraes – Rua Raimundo Soares do Nascimento, s/n	35.280
110	Unid.	Seg/Ter/Qua/Qui/Sex	Escola Municipal Cleide Maria Zampronio – Rua Moacir Carmona Fogaça nº17, conjunto JK	27.720
120	Unid.	Seg/Ter/Qua/Qui/Sex	Projeto AABB Comunidade – Rua Bahia, esquina com a Av. Nilza de Oliveira Pepino	30.240
120	Unid.	Seg/Ter/Qua/Qui/Sex	Escola Municipal Edília Amorin de Quadros – Rua Duque de Caxias, nº822	30.240
10	Unid.	Seg/Ter/Qua/Qui/Sex	Centro Cultural	2.520
Total				252.000

Secretaria de Esportes e Lazer				
Qtde (diária)	Unid.	Dia de Entrega	Local de Entrega	Total Anual
10	Unid.	Seg/Ter/Qua/Qui/Sex	Ginásio de Esportes – Rua Brasília, S/Nº.	3.780
Total				3.780

Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação				
Qtde (diária)	Unid.	Dia de Entrega	Local de Entrega	Total Anual
100	Unid.	Seg/Ter/Qua/Qui/Sex	Prédio da Secretaria - Rua Floriano Peixoto, S/Nº.	25.200
Total				25.200



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Secretaria de Viação e Serviços Rurais

Qtde (diária)	Unid.	Dia de Entrega	Local de Entrega	Total Anual
35	Unid.	Seg/Ter/Qua/Qui/Sex/Sab	Parque de Máquinas Municipal - Avenida João Medeiros, S/Nº.	9.520
Total				9.520

Secretaria da Saúde

Qtde (diária)	Unid.	Dia de Entrega	Local de Entrega	Total Anual
20	Unid.	Seg/Ter/Qua/Qui/Sex	CAPS – Rua Ernesto Novais de Souza, nº1498	5.040
500	Unid.	Conforme solicitação	Eventos diversos	500
Total				5.540

Gabinete do prefeito

Qtde (diária)	Unid.	Dia de Entrega	Local de Entrega	Total Anual
05	Unid.	Seg/Ter/Qua/Qui/Sex	Conselho Tutelar – Rua Princesa Isabel, 1035	1.260
Total				1.260

Secretaria de Finanças

Qtde (diária)	Unid.	Dia de Entrega	Local de Entrega	Total Anual
05	Unid.	Seg/Ter/Qua/Qui/Sex	Paço Municipal	1.260
Total				1.260

Secretaria de Obras

Qtde (diária)	Unid.	Dia de Entrega	Local de Entrega	Total Anual
04	Unid.	Seg/Ter/Qua/Qui/Sex	Paço Municipal	1.260
Total				1.260

OBS: Os quantitativos descritos acima são apenas estimativas de consumo. A quantidade exata a ser entregue será sempre definida pelo responsável de cada local, mediante Autorização de Compra.

2.3. Regime de Entrega ou Recebimento: Fracionado, diariamente.

2.4. Condições de Recebimento: O produto será recebido provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:

- Os pães deverão ser entregues em até 3 horas após serem produzidos, em hipótese alguma deverá ser entregue pães produzidos em dias anteriores ao da entrega.
- Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do produto, bem como se constatado divergência entre o produto licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

- c) Ocorrendo rejeição, a licitante deverá substituí-lo no prazo máximo de 2 horas a contar do horário em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Termo de Referência;
- d) Verificado que o produto atende a todos os requisitos constantes no presente Termo de Referência, o mesmo será aceito.

3. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

- 3.1.** A Licitante deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 3.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 3.3.** Efetuar a entrega das mercadorias em veículo próprio, ou outros serviços de entrega, ficando permanentemente proibido realizá-las através de veículos oficiais do Município.
- 3.4.** Arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.
- 3.5.** Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega do objeto.
- 3.6.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.
- 3.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).
- 3.8.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 3.9.** Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 3.10.** Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.
- 3.11.** Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.
- 3.12.** Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 3.13.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 4.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 4.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes presente Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.
- 4.3.** Comunicar a Licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Licitante, através de servidor especialmente designado.

4.5. Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.

5. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução e fornecimento da Ata consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da mesma, que será exercido pelos servidores abaixo:

Secretaria	Fiscal
<i>Administração</i>	<i>Silvana Salvetti</i>
<i>Assistência Social</i>	<i>Altair da Silva Pereira</i>
<i>Desenvolvimento Econômico</i>	<i>Karla T.M. de Oliveira</i>
<i>Educação</i>	<i>Claudine Leffer Esquianti</i>
<i>Esportes</i>	<i>Julio Cesar Menigite</i>
<i>Finanças</i>	<i>Suzana de Abreu Cadari</i>
<i>Gabinete</i>	<i>Gina Lucimar Ferreira</i>
<i>Obras</i>	<i>Suely Irene Helstrom</i>
<i>Saúde</i>	<i>Vandrea Cristina Esteves</i>
<i>Urbanos</i>	<i>Valdemir José da Silva</i>
<i>Rurais</i>	<i>Delair Fernando da Luz Maciel</i>

5.2. Caberá ao fiscal ou ao seu substituto detectar as irregularidades no fornecimento dos produtos, seja em razão de descumprimento de cláusulas contratuais ou de não entrega parcial ou total dos produtos pela Contratada. Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações da devida regularização junto à Contratada, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº do contrato, tipo de produto, período de inadimplência e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realizem os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.

5.3. O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

5.4. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- I. Verificação da conformidade dos itens entregues em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de entrega e da qualidade demandada;
- II. Cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata; e
- III. A satisfação do usuário.

5.5. O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6. O fiscal realizará a fiscalização mensal antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos ao fornecimento dos itens contratados.



6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor máximo da presente licitação é de R\$-274.101,10 (duzentos e setenta e quatro mil cento e um reais e dez centavos), o qual inclui todas as despesas necessárias à entrega integral do objeto licitado.

6.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO
0201	27	339030079900	Outras despesas com gêneros alimentícios	Próprio
0304	345	339030079900	Outras despesas com gêneros alimentícios	Próprio
0601	1478	339030079900	Outras despesas com gêneros alimentícios	303
0701	2254	339030079900	Outras despesas com gêneros alimentícios	Próprio
0801	2486	339030079900	Outras despesas com gêneros alimentícios	Próprio
0901	2688	339030079900	Outras despesas com gêneros alimentícios	Próprio
1101	3426	339030079900	Outras despesas com gêneros alimentícios	Próprio
1202	3667	339030079900	Outras despesas com gêneros alimentícios	Próprio
1008	4119	339030079900	Outras despesas com gêneros alimentícios	Próprio
0511	4120	339030079900	Outras despesas com gêneros alimentícios	Próprio
0402	4287	339030079900	Outras despesas com gêneros alimentícios	Próprio

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da documentação fiscal e requisições de compras emitidas. O pagamento será efetuado em conta bancária nominal à Licitante, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pela Secretaria Requisitante, a quem competirá à fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e o contrato.

8. PRAZOS

8.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, com início na data da assinatura da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

9. REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação da Ata de Registro de Preços, de falha na execução da ata ou de inexecução total, a contratada poderá sofrer as seguintes sanções:

- I. Multa de 10% (dez por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação.
- II. Multa de 10% (dez por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação.
- III. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.
- IV. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

10.2. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas concomitantemente.

10.3. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

10.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução da Ata de Registro de Preços.

10.5. Será configurada a inexecução parcial da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas que comprometam diretamente o objeto principal da Ata e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos incisos I e II.

10.6. Será configurada a inexecução total da Ata na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

10.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

10.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.



11. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. Por razão de interesse público; ou
- II. A pedido do fornecedor.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

ANEXO I

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), representada neste ato por seu (sua) sócio/gerente, o (a) Sr. (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço, Cidade e Estado*), confere ao (a) Sr. (a) (*Nome, RG e CPF*), poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº 5/2018, instaurado pelo Município de Ubiratã, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*) através de seu (sua) representante legal (*Nome do representante legal, número do RG e do CPF*), **DECLARA** sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº 5/2018, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega os envelopes contendo sua proposta e documentações habilitatórias exigidas no referido Edital.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO III

MODELO CARTA PROPOSTA

A Empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade, Estado, Telefone e e-mail), representada neste ato através do seu sócio administrador (Nome, RG e CPF), Propõe ao Município de Uiratã o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial nº 5/2018, conforme segue:

Considera como valor global da proposta: R\$-..... (valor por extenso), e os valores unitários abaixo discriminados:

REPRODUZIR TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias a contar da abertura da licitação.
2. O prazo de entrega é de (*Preencher prazo de entrega*).
3. Condições de pagamento (*Preencher condições de pagamento*).
4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço*).
5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada, será o (a) Senhor (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail*).

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº 5/2018, junto ao Município de Uiratã, que a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de dezesseis anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo (amos) o presente.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.



ANEXO V

PROCESSO N.º XXXX/XXXX
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º XX/XXXX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53 doravante denominada apenas por **MUNICÍPIO** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida à xxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxxx, na Cidade de xxxxxxxx, Estado do xxxxxx, CEP xxxxxxxxx, representada neste ato pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade, RG n.º xxxxxxxx e CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada apenas por **CONTRATADA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial Nº. /2018, no Sistema De Registro De Preços**, por deliberação do Pregoeiro, homologado pela autoridade competente, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE:						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
TOTAL					R\$-	

2. ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO

2.1. Prazo de Entrega: Os pães serão entregues a partir das 6 horas até às 9 horas, conforme locais e dias da semana abaixo descritos.

2.2. Locais de entrega:

Secretaria da Ação Social				
Qtde (diária)	Unid.	Dia de Entrega	Local de Entrega	Total Anual
100	Unid.	Seg/Ter/Qua/Qui/Sex	SOS – Rua Rio Branco, s/n – Jardim Josefina II	25.200
70	Unid.	Seg/Qua/Sex	Projeto Curumim Unidade I – Ubiratã – Rua Benjamim Constant, esquina com a Rua Brasília	10.640
80	Unid.	Seg/Ter/Qua/Qui/Sex	Projeto Curumim Unidade II – Distrito de Yolanda - Rua Santa Catarina, nº135	20.160
100	Unid.	Seg/Qua/Sex	Centro de Convivência de Idosos – Ubiratã – Avenida Raimundo Soares do Nascimento, s/n	15.200



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

80	Unid.	Seg/Qua/Sex	Centro de Convivência de Idosos – Distrito de Yolanda - Avenida Waldir de Oliveira, s/n	12.160
10	Unid.	Seg/Ter/Qua/Qui/Sex/Sab/Dom	Casa Lar – Rua Mato Grosso, nº1150	3.650
50	Unid.	Seg/Ter/Qua/Qui/Sex	CRAS – Rua Paraná, nº81 – Vila Recife	12.600
Total				99.610

Secretaria da Administração				
Qtde (diária)	Unid.	Dia de Entrega	Local de Entrega	Total Anual
5	Unid.	Seg/Ter/Qua/Qui/Sex	PrevCidade	1.260
12	Unid.	Seg/Ter/Qua/Qui/Sex/Sab/Dom	Posto de Bombeiros Comunitários	4.380
20	Unid.	Seg/Ter/Qua/Qui/Sex	Paço Municipal	5.040
1000	Unid.	Conforme Solicitação	Eventos Diversos	1.000
Total				11.680

Secretaria do Desenvolvimento Econômico				
Qtde (diária)	Unid.	Dia de Entrega	Local de Entrega	Total Anual
20	Unid.	Seg/Ter/Qua/Qui/Sex	Recitã – Av. Nilza de Oliveira Pepino, s/n	5.040
7	Unid.	Seg/Ter/Qua/Qui/Sex	Agência do Trabalhador	1.764
15	Unid.	Seg/Ter/Qua/Qui/Sex	Prédio da Secretaria - Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, S/Nº	3.780
Total				10.584

Secretaria da Educação e Cultura				
Qtde (diária)	Unid.	Dia de Entrega	Local de Entrega	Total Anual
60	Unid.	Seg/Ter/Qua/Qui/Sex	CMEI Pingo de Gente – Rua Benjamim Constant, s/n	15.120
70	Unid.	Seg/Ter/Qua/Qui/Sex	CMEI Arte de Crescer – Av. Clodoaldo de Oliveira, nº1817	17.640
50	Unid.	Seg/Ter/Qua/Qui/Sex	CMEI Boa Vista – Av. Raimundo Soares do Nascimento, nº 636	12.600
40	Unid.	Seg/Ter/Qua/Qui/Sex	CMEI Nossa Senhora Aparecida – Rua Santa Catarina, nº135 (Distrito de Yolanda)	10.080
90	Unid.	Seg/Ter/Qua/Qui/Sex	CMEI Nosso Lar – Av. João Medeiros, nº2191	22.680
60	Unid.	Seg/Ter/Qua/Qui/Sex	CMEI Dona Mariquinha – Av. Nilza de Oliveira Pipino, s/n	15.120
130	Unid.	Seg/Ter/Qua/Qui/Sex	CMEI Lugar de Gente Feliz – Rua Rio Branco, s/n	32.760
140	Unid.	Seg/Ter/Qua/Qui/Sex	Escola Municipal Dr. Gentil Toledo Moraes – Rua Raimundo Soares do Nascimento, s/n	35.280
110	Unid.	Seg/Ter/Qua/Qui/Sex	Escola Municipal Cleide Maria Zampronio – Rua Moacir Carmona Fogaça nº17, conjunto JK	27.720
120	Unid.	Seg/Ter/Qua/Qui/Sex	Projeto AABB Comunidade – Rua Bahia, esquina com a Av. Nilza de Oliveira Pipino	30.240
120	Unid.	Seg/Ter/Qua/Qui/Sex	Escola Municipal Edília Amorin de Quadros – Rua Duque de Caxias, nº822	30.240
10	Unid.	Seg/Ter/Qua/Qui/Sex	Centro Cultural	2.520
Total				252.000



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

Secretaria de Esportes e Lazer

Qtde (diária)	Unid.	Dia de Entrega	Local de Entrega	Total Anual
10	Unid.	Seg/Ter/Qua/Qui/Sex	Ginásio de Esportes – Rua Brasília, S/Nº.	3.780
Total				3.780

Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação

Qtde (diária)	Unid.	Dia de Entrega	Local de Entrega	Total Anual
100	Unid.	Seg/Ter/Qua/Qui/Sex	Prédio da Secretaria - Rua Floriano Peixoto, S/Nº.	25.200
Total				25.200

Secretaria de Viação e Serviços Rurais

Qtde (diária)	Unid.	Dia de Entrega	Local de Entrega	Total Anual
35	Unid.	Seg/Ter/Qua/Qui/Sex/Sab	Parque de Máquinas Municipal - Avenida João Medeiros, S/Nº.	9.520
Total				9.520

Secretaria da Saúde

Qtde (diária)	Unid.	Dia de Entrega	Local de Entrega	Total Anual
20	Unid.	Seg/Ter/Qua/Qui/Sex	CAPS – Rua Ernesto Novais de Souza, nº1498	5.040
500	Unid.	Conforme solicitação	Eventos diversos	500
Total				5.540

Gabinete do prefeito

Qtde (diária)	Unid.	Dia de Entrega	Local de Entrega	Total Anual
05	Unid.	Seg/Ter/Qua/Qui/Sex	Conselho Tutelar – Rua Princesa Isabel, 1035	1.260
Total				1.260

Secretaria de Finanças

Qtde (diária)	Unid.	Dia de Entrega	Local de Entrega	Total Anual
05	Unid.	Seg/Ter/Qua/Qui/Sex	Paço Municipal	1.260
Total				1.260

Secretaria de Obras

Qtde (diária)	Unid.	Dia de Entrega	Local de Entrega	Total Anual
04	Unid.	Seg/Ter/Qua/Qui/Sex	Paço Municipal	1.260
Total				1.260



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

OBS: Os quantitativos descritos acima são apenas estimativas de consumo. A quantidade exata a ser entregue será sempre definida pelo responsável de cada local, mediante Autorização de Compra.

2.3. Regime de Entrega ou Recebimento: Fracionado, diariamente.

2.4. Condições de Recebimento: O produto será recebido provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:

- e) Os pães deverão ser entregues em até 3 horas após serem produzidos, em hipótese alguma deverá ser entregue pães produzidos em dias anteriores ao da entrega.
- f) Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do produto, bem como se constatado divergência entre o produto licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;
- g) Ocorrendo rejeição, a contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 2 horas a contar do horário em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Termo de Referência;
- h) Verificado que o produto atende a todos os requisitos constantes no presente Termo de Referência, o mesmo será aceito.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Ata de registro de preços sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

3.3. Efetuar a entrega das mercadorias em veículo próprio, ou outros serviços de entrega, ficando permanentemente proibido realizá-las através de veículos oficiais do Município.

3.4. Arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.

3.5. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega do objeto.

3.6. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

3.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

3.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

3.9. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.10. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.

3.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.

3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços.

3.13. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes presente Ata de registro de preço na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.

4.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

4.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.

5. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução e fornecimento da Ata consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da mesma, que será exercido pelos servidores abaixo:

Secretaria	Fiscal
<i>Administração</i>	<i>Silvana Salvetti</i>
<i>Assistência Social</i>	<i>Altair da Silva Pereira</i>
<i>Desenvolvimento Econômico</i>	<i>Karla T.M. de Oliveira</i>
<i>Educação</i>	<i>Claudine Leffer Esquianti</i>
<i>Esportes</i>	<i>Julio Cesar Menigite</i>
<i>Finanças</i>	<i>Suzana de Abreu Cadari</i>
<i>Gabinete</i>	<i>Gina Lucimar Ferreira</i>
<i>Obras</i>	<i>Suely Irene Helstrom</i>
<i>Saúde</i>	<i>Vandrea Cristina Esteves</i>
<i>Urbanos</i>	<i>Valdemir José da Silva</i>
<i>Rurais</i>	<i>Delair Fernando da Luz Maciel</i>

5.2. Caberá ao fiscal ou ao seu substituto detectar as irregularidades no fornecimento dos produtos, seja em razão de descumprimento de cláusulas contratuais ou de não entrega parcial ou total dos produtos pela Contratada. Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações da devida regularização junto à Contratada, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº do contrato, tipo de produto, período de inadimplência e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realizem os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.

5.3. O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

5.4. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- IV. Verificação da conformidade dos itens entregues em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de entrega e da qualidade demandada;
- V. Cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata; e
- VI. A satisfação do usuário.

5.5. O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6. O fiscal realizará a fiscalização mensal antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos ao fornecimento dos itens contratados.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor máximo da presente licitação é de *R\$-274.101,10 (duzentos e setenta e quatro mil cento e um reais e dez centavos)*, o qual inclui todas as despesas necessárias à entrega integral do objeto licitado.

6.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO
0201	27	339030079900	Outras despesas com gêneros alimentícios	Próprio
0304	345	339030079900	Outras despesas com gêneros alimentícios	Próprio
0601	1478	339030079900	Outras despesas com gêneros alimentícios	303
0701	2254	339030079900	Outras despesas com gêneros alimentícios	Próprio
0801	2486	339030079900	Outras despesas com gêneros alimentícios	Próprio
0901	2688	339030079900	Outras despesas com gêneros alimentícios	Próprio
1101	3426	339030079900	Outras despesas com gêneros alimentícios	Próprio
1202	3667	339030079900	Outras despesas com gêneros alimentícios	Próprio
1008	4119	339030079900	Outras despesas com gêneros alimentícios	Próprio
0511	4120	339030079900	Outras despesas com gêneros alimentícios	Próprio
0402	4287	339030079900	Outras despesas com gêneros alimentícios	Próprio

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da documentação fiscal e requisições de compras emitidas. O pagamento será efetuado em conta bancária nominal à Contratada, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pela Secretaria Requisitante, a quem competirá à fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e o contrato.

8. PRAZOS

8.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, com início na data da assinatura da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

9. REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- III. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- IV. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação da Ata de Registro de Preços, de falha na execução da ata ou de inexecução total, a contratada poderá sofrer as seguintes sanções:

- V. Multa de 10% (dez por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação.
- VI. Multa de 10% (dez por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação.
- VII. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.
- VIII. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

10.2. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas concomitantemente.

10.3. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

10.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução da Ata de Registro de Preços.



10.5. Será configurada a inexecução parcial da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas que comprometam diretamente o objeto principal da Ata e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos incisos I e II.

10.6. Será configurada a inexecução total da Ata na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

10.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

10.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

11. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:

- V. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- VI. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- VII. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- VIII. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- III. Por razão de interesse público; ou
- IV. A pedido do fornecedor.

12. DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ficam vinculados a presente Ata, dela fazendo parte integrante independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora.

13. DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. O contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante toda execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público na execução do contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar a execução do contrato;
- c) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato.



- d) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste item; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. O organismo financeiro multilateral imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas na execução do contrato.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima o contratado permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Ubiratã para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ubiratã - Paraná, _____ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

CONTRATADA

Responsável Legal



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.